



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

DOCUMENTO

Nº 027985 /2019
SUPRAM TM/AP

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 11207/2018/001/2018 foi formalizado em 25/09/2018 para a atividade “extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais”;

Considerando que o empreendedor em questão requereu por meio do protocolo nº R064438/2019 o arquivamento do processo, tendo em vista que inseriu erroneamente o código da atividade fim do empreendimento;

Considerando, assim, que o empreendedor desistiu do prosseguimento do processo, conforme protocolo assinado pelo procurador;

Considerando, a regra prevista nos artigos 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 49 da Lei 14.184/2002;

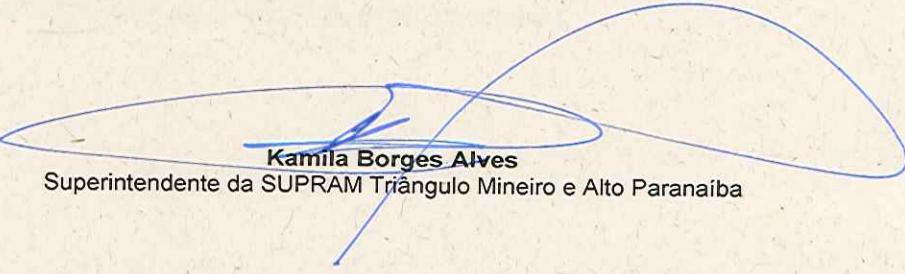
Considerando que o “interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita” (Lei nº. 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, desta maneira, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº. 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº 11207/2018/001/2018** do empreendimento JS EXTRAÇÃO E COMERCIO DE CASCALHO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 30.204.245/0001-00, com sede na Rodovia MGT 146, km 186,5, zona rural, Araxá/MG.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia, 14 de maio de 2019.


Kamila Borges Alves
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Praça Tubal Vilela nº 3, Bairro Centro – Uberlândia – MG
CEP 38400-186